EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N. 0182/2020, Prestação de Serviços como Agentes de Atuação como fiscal de rua, em contenção a Pandemia Covid -19, para o Fundo Municipal de Saúde de Heitoraí.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

OBJETO: Prestação de Serviços como Agentes de Atuação como fiscal de rua, em contenção a Pandemia Covid -19, para o Fundo Municipal de Saúde de Heitoraí.

Valor: Total de R$ 5.225,00 (cinco mil duzentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 03/08/2020 A 31/12/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde do Município de Heitoraí

CNPJ DO CONTRATANTE: 11.284.701/0001-16

RESPONSAVEL: VALDIVINO TORQUATO ALVES

CONTRATADO: JOSÉ PEREIRA DA SILVA

CPF DO CONTRATADO: 189.704.351-15

RESPONSAVEL: JOSÉ PEREIRA DA SILVA

EXTRATO DE PROCESSO – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS

- **PROCESSO:** 2020/0182

OBJETO: Prestação de Serviços como Agentes de Atuação como fiscal de rua, em contenção a Pandemia Covid -19, para o Fundo Municipal de Saúde de Heitoraí.

Valor total de R$ 5.225,00 (cinco mil duzentos e vinte e cinco reais).

- **VIGÊNCIA:** 03/08/2020 A 31/12/2020

Prestação de Serviços como Agentes de Atuação como fiscal de rua, em contenção a Pandemia Covid -19, para o Fundo Municipal de Saúde de Heitoraí.

- **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

- **CONTRATADA: JOSÉ PEREIRA DA SILVA**

- **AUTORIDADE RATIFICADORA: Valdivino Torquato Alves**

GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI, ESTADO DE GOIÁS, aos 03 dias do mês agosto de 2020.

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde – Heitoraí – Go.

ASSUNTO: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/DISPENSA DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS QUANTO AO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO – DE PRESTADOR DE SERVIÇOS .

Solicitamos a abertura de processo administrativo cujo objeto é a contração de pessoa física ou empresa, para **Prestação de Serviços como Agentes de Atuação como fiscal de rua, em contenção a Pandemia Covid -19, para o Fundo Municipal de Saúde de Heitoraí**, conforme objeto especificado, referente aos interesses da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde.
Declaro na forma da Lei que a despesa referente ao presente processo no valor total de R$ 5.225,00 (cinco mil duzentos e vinte e cinco reais), encontra-se adequada orçamentária e financeiramente, sendo que no tocante a Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos que a despesa supracitada tem previsão legal através Dotação Orçamentária do orçamento em vigência, sob as rubricas vigentes no orçamento vigente:

Determino o início dos atos administrativos necessários à efetivação do presente processo, deflagrando as tratativas necessárias a elaboração do contrato a ser celebrado.

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

Valdivino Torquato Alves
Secretario Municipal de Saúde

PABLO LOPES FERNANDES
Contador CRC-GO 01855-70

PARECER Nº. 2020/0182 – CONTROLE INTERNO quanto ao processo de contratação direta de prestador de serviços.

Trata-se de Processo de dispensa de lilcitação com busca e abertura aos interessados em prestar serviços auxiliares na área da saúde, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Heitoraí, CNPJ 11.284.701/0001-16, na pessoa do Secretario Municipal, Sr. Valdivino Torquato Alves, CPF: 791.048.781.91, firmando contrato com o prestador Sr **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, pessoa física, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 972930 SSP/GO e CPF sob o n. 189.704.351-15, residente e domiciliado na Rua Capim Puba, qd. 6, lt. 56, Setor Centro, Heitoraí/GO, CEP: 76.670-000, cujo objeto é a **Prestação de Serviços como Agentes de Atuação como fiscal de rua, em contenção a Pandemia Covid -19, para o Fundo Municipal de Saúde de Heitoraí**, no valor total de R$ 5.225,00 (cinco mil duzentos e vinte e cinco reais), pelo qual se compromete a prestar serviços por 40 horas/semanais, e técnicas especializadas.
Consta nos autos os seguintes documentos: *Curriculun Vitae* da pessoa a ser Contratada; Cartão do CNJ; RG, CPF e Comprovante de Endereço do responsáveis; Certidões de Regularidade e Adimplência perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TRT e o FGTS, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, no mesmo compasso, as cláusulas do Contrato em epígrafe estão em sintonia com o art. 55 e incisos da referida Lei.

Este procedimento encontra-se respaldo no art. 24, inciso IV c/c art. 13, III, V, da lei 8.666/93, por se tratar de serviços especializados na área da saúde, prestados por empresa e/ou pessoa com profundo conhecimento no assunto, e encontra respaldo em orientação do TCM/GO.

Posto isto, concluímos que este processo de Contratação Direta – Dispensa de Licitação, encontra-se regular, sendo que atendeu todas as exigências da lei, estando apto a ser executado.

GABINETE DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

CHEFE DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
JOÃO BATISTA DA SILVA

PARECER ASSESSORIA JURÍDICA
Referência ao contrato de Prestação de Serviços

Trata os presentes autos de contrato ao processo de Dispensa de Licitação, realizada pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Heitoraí, CNPJ 11.284.701/0001-16, na pessoa do Sr. Valdivino Torquato Alves, CPF: 791.048.781.91, firmando contrato com o prestador Sr **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, pessoa física, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 972930 SSP/GO e CPF sob o n. 189.704.351-15, residente e domiciliado na Rua Capim Puba, qd. 6, lt. 56, Setor Centro, Heitoraí/GO, CEP: 76.670-000, cujo objeto é a **Prestação de Serviços como Agentes de Atuação como fiscal de rua, em contenção a Pandemia Covid -19, para o Fundo Municipal de Saúde de Heitoraí**, no valor total de R$ 5.225,00 (cinco mil duzentos e vinte e cinco reais), dessa forma, passamos a análise jurídica dos autos, atendendo o contido no artigo 38, VI e Parágrafo Único, da Lei nº. 8.663/98 e suas posteriores alterações.

Conferindo a habilitação jurídica da prestadora em epígrafe, observamos que a mesma encontra em situação regular, sendo que as Certidões de Regularidade e Adimplência junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TST e o FGTS, estão em dia, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93.

Está inexigibilidade encontra respaldo na Lei de Licitações, vejamos:

Art. 24, Inciso IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Ainda quanto a possibilidade de se promover credenciamento por inexigibilidade, temos de convir que o caso amolda-se perfeitamente dentro das possibilidades, pois serviços de saúde são de alta técnica, e de difícil recrutamento de profissionais para prestá-los devendo assim ser decretada a inexigibilidade do processo, com a livre escolha pela administração dentro de padrões objetivos, e analise criteriosa, inclusive relativamente aos valores dos profissionais que venham a executar os serviços pretendidos.

O objeto do Contrato e a prestadora a executá-lo, atendem perfeitamente as finalidades da Lei, visto que a mesma goza de prestígio e respeito na praça, sendo capacitada e competente para a execução do pactuado, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de suas atividades.

O valor do contrato está de acordo com os preços de mercado, sendo indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, vislumbrado.

PARECERISTA RESPONSAVEL PELA EMISSÃO DE PARECER DO MUNICIPO DE HEITORAI, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2020.

FERNANDO ALMEIDA SOUSA
OAB Nº. 22.710

PROCESSO N°: 2020/0182
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Tendo em vista tudo que dos presentes autos consta, especialmente a justificativa de dispensa de licitação procedida pela Comissão Permanente de Licitação, Parecer sobre a legalidade do procedimento administrativo emitido por advogado habilitado, Parecer do Controle Interno, e ainda, considerando as atribuições a mim conferidas, **DECLARO** dispensada a licitação, **homologo o processo de Dispensa de Licitação**, com base no art. 24, inciso IV, bem como com base no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, para contratação do prestador Sr **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, pessoa física, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 972930 SSP/GO e CPF sob o n. 189.704.351-15, residente e domiciliado na Rua Capim Puba, qd. 6, lt. 56, Setor Centro, Heitoraí/GO, CEP: 76.670-000, para **Prestação de Serviços como Agentes de Atuação como fiscal de rua, em contenção a Pandemia Covid -19, para o Fundo Municipal de Saúde de Heitoraí**, no valor total de R$ 5.225,00 (cinco mil duzentos e vinte e cinco reais), e **RATIFICO** esta Declaração, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, 03 (três) dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Valdivino Torquato Alves

CONTRATO Nº. 0182/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO A SAUDE.

Contrato de prestador de serviços consistente em Prestação de Serviços como Agentes de Atuação como fiscal de rua, em contenção a Pandemia Covid -19, para o Fundo Municipal de Saúde de Heitoraí, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde do Município de Heitoraí, Estado de Goiás, e o prestador Sr José Pereira da Silva.

Pelo presente processo de dispensa de licitação de contrato de prestação de serviços técnicos especializados na área de saúde, de um lado o Fundo Municipal de Saúde do Município de Heitoraí/GO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n. 11.284.701/0001-16, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde do Município de Heitoraí/GO, Valdivino Torquato Alves, CPF: 791.048.781-91, firmando contrato com o prestador Sr **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, pessoa física, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 972930 SSP/GO e CPF sob o n. 189.704.351-15, residente e domiciliado na Rua Capim Puba, qd. 6, lt. 56, Setor Centro, Heitoraí/GO, CEP: 76.670-000; doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e CONTRATADO a prestação de serviços segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - A CONTRATADA, se compromete a **Prestação de Serviços como Agentes de Atuação como fiscal de rua, em contenção a Pandemia Covid -19, para o Fundo Municipal de Saúde de Heitoraí.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do orçamento vigente e existente, sob as rubricas próprias consignadas no orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL – Os serviços deverão ser prestados segundo o grau de complexidade e a própria obrigação contraída em decorrência do processo de dispensa de licitação.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução do contrato, até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGACAO - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93, por igual período; e o valor do

presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo,

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 03/08/2020 a 31/12/2020.

Parágrafo Único – O prazo final para a entrega do serviço será imediatamente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR - Pelos materiais especificados nas cláusulas anteriores a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância no R$ 5.225,00 (cinco mil duzentos e vinte e cinco reais), divididos em 05 (cinco) parcelas de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), sempre mediante requisição e de acordo com as necessidades do Município, sempre 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante transferência bancaria previamente agenda, em conta corrente do banco do Brasil de titularidade da empresa.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento na forma ajustada.

Parágrafo Segundo - O pagamento após o prazo estipulado nesta CLÁUSULA sujeitará a aplicação de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10%(dez por cento), mais 0,5%(cinco décimos por cento) de juros por mês de atraso.

Parágrafo Terceiro – Fica a contratante obrigada a disponibilizar à contratada toda infra-estrutura necessária a prestação dos serviços.

Parágrafo Quarto – A contratada será responsável pelo cumprimento de todas as exigências necessárias que estejam ao seu alcance, e que disponíveis para a consecução do objeto do contrato, devendo as regras do edital, e as disposições contidas nas leis municipais.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSBILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro – A Contratante se obriga a pagar corretamente dentro do prazo, e apresentar o responsável pela verificação e conferição do objeto no momento de sua entrega na sede do Municipio de Heitorai/GO.

Parágrafo Segundo – Todos os informativos, especificações e orientações sobre a funcionalidade do programa.

Parágrafo Terceiro – Custeio das despesas que se fizerem ao recebimento do objeto licitado, limitadas e restritas dentro do limite geográfico da sede do Município de Heitoraí/GO.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro – A Contratada se responsabiliza pelo transporte, e pela entrega do serviço mais perfeita consonância com o descrito no edital, não devendo desvincular do contido no edital, ficando responsável pelo zelo, dedicação e responsabilidade pela entrega do serviço conforme exigência legal;

Parágrafo Segundo – Todos os mecanismos necessários à execução dos serviços deverão estar a disposição da contratante.

Parágrafo Terceiro – Os encargos tributários, trabalhista, social e outros específicos de sua atividade econômica;

Parágrafo Quarto – Veículos para o transporte, e entrega das notas fiscais com a discriminação do objeto, dos valores, datas de validade, e outras exigências especificas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PERÍODO DA EFETIVA ENTREGA DO PRODUTO – A obrigatoriedade por parte da CONTRATADA pela efetiva prestação dos serviços fica condicionada a apresentação de pessoa pela CONTRATANTE para receber o adequado treinamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da **CONTRATANTE** ou mediante autorização para crédito na conta da **CONTRATADA**, na data estipulada na cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itaberaí - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e\ou pendências inerentes ao presente contrato.

Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.

Heitoraí/GO, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HEITORAÍ
CNPJ N. 11.284.701/0001-16
VALDIVINO TORQUATO ALVES
CPF: 791.048.781-91
Secretário Municipal de Saúde de Heitoraí
Contratante

JOSÉ PEREIRA DA SILVA
RG nº 972930 SSP/GO
CPF sob o n. 189.704.351-15
Contratado

1) Fabíola Carvalho Souza CPF. 043 198 891 93
2) Larissa Ribeiro de Rezende CPF. 706.179.581-65